Requerimento: 290 / 2019

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário SEDEMA, Felipe A. Scorsatto Batista e à Secretária de Saúde, Mara Núbia Soares Pereira, indagando o que segue: Estão sendo orientadas e fiscalizadas as propriedades rurais que fazem uso de aeronaves para a aplicação de defensivos agrícolas? Quais medidas estão sendo adotadas em relação as empresas que não estão respeitando o que preconiza a Lei Municipal n.º 1.052 de 15 de setembro de 2015, especialmente no que diz respeito ao Capítulo III, Sessão I, Art. 13 e Sessão II, Art. 15? Em anexo encaminhamos vídeo em que se constata aplicação de defensivos com aeronaves, ao lado da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal n.º 1.052 de 15 de setembro de 2015 foi criada com a finalidade de dispor sobre a aplicação, comércio, armazenamento, depósito e fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, nos limites territoriais do município de Chapadão do Sul, servindo de complemento à toda legislação federal e estadual, a fim de garantir a criação de políticas públicas que beneficiem a sociedade relativas à preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e ainda conciliando as atividades produtivas com as funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais. Neste sentido, observando o vídeo feito por usuário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pode-se constatar aplicação de defensivos agrícolas, através de aeronave a uma distância muito próxima ao prédio da UFMS, o que fere o determinado na referida Lei Municipal.
Assim, solicito das autoridades competentes esclarecimentos em relação à fiscalização e controle sobre este fator, uma vez que, o ente municipal está obrigado ao cumprimento do que está prescrito na legislação municipal vigente.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2019

Anderson Abreu
2° Secretário(a) - DEM